



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 008/2025 (ID. Nº 79222223), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A FUNDACAO GESTAO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DR. ERICK ALVES RIBEIRO E SILVA – UPAE SALGUEIRO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES**, com sede na Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, Edifício Empresarial JMF e JQM - Torre 1, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Organização Social de Saúde **FUNDACAO GESTAO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0015-90, com sede na Avenida João Veras de Siqueira, S/N, Jardim Primavera, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-00, neste ato representado por **SAMUEL RAMOS GOMES**, doravante denominado **CONTRATADO**, **CONSIDERANDO** o processo SEI nº 2300000302.000279/2025-61, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto:

a) a correção do item 6.1 da "**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS**" nos termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

6.1. Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R\$ 5.875.245,54 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco**

reais e cinquenta e quatro centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

6.1. Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R\$ 4.066.459,32 (quatro milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

b) a correção do "**PARÁGRAFO PRIMEIRO**" da "**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**", nos termos:

Onde se lê:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 5.875.245,54 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

Leia-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 4.066.459,32 (quatro milhões, sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições contratuais que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SAMUEL RAMOS GOMES
FUNDACAO GESTAO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ramos Gomes**, em 01/06/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 02/06/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87239133** e o código CRC **1DB416F6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-190